

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº C.125.2016.00-2016**

**CONTRATANTE**

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)  
Gestor do Contrato: Ronaldo Antoni

**CONTRATADA**

Empresa: LIBRETEC TECNOLOGIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA  
Responsável: WALLACE CAMPOS RODRIGUES

**RESUMO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos para atender as demandas em face do convênio de cooperação técnica-financeira de n. 11/2015 celebrado entre a CNM e SEBRAE. A empresa contratada deverá executar as seguintes serviços: ITEM 1) Realização de análise comparativa entre sistemas de gestão pública, no mínimo 04(quatro), identificando as principais vantagens e desvantagens da utilização de cada um dos sistemas avaliados. ITEM 2) Prestação de serviços de suporte técnico no Nível 1 (um) na implantação do URBEM em municípios a serem pilotos indicados pela CNM no estado de Minas Gerais. O termo de referência está anexo a solicitação.

**CONTRATO**

Número: 125/2016  
Período: 11 (onze) meses | Início: 03/11/2016 | Término: 02/10/2017

**JUSTIFICATIVA**

Os serviços referidos acima fazem parte das atividades e ações que estão previstas no convênio de cooperação técnica e financeira cuja execução é de responsabilidade da CNM frente a implementação e disseminação da ferramenta de gestão municipal URBEM. A contratação atende, desse modo, o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais tendo o contrato valor inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX). A empresa foi escolhida considerando as diversas demandas da área, o conhecimento e a experiência da equipe contratada sobre a realidade municipal. A referida empresa foi selecionada por estar participando, através de sua equipe técnica dos processos de capacitação da ferramenta URBEM realizados dentro do convênio de cooperação técnica e financeira com o SEBRAE, e por estar dentro das 3 áreas escolhidas para referenciar o projeto, sendo os estados do Amazonas, Minas Gerais e Paraná.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII, alínea "d": preços aprovados anteriormente em convênios, anexo ao processo de aquisição.

**APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 03 de Novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Curvelo Pasqualini Advogados  
Revisão Jurídica

\_\_\_\_\_  
Deborah Zenkner  
Supervisora Administrativa